

## DETRAN / MT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Regido pelo [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), [Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG](#), com aplicação subsidiária da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações.

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada, nas dependências da sede do DETRAN/MT, na unidade da vistoria pesada do DETRAN-MT, na CIRETRAN de Várzea Grande - MT, bem como de vigilância armada e motorizada por meio de motocicleta na sede do DETRAN/MT, visando a integridade do patrimônio do departamento estadual de trânsito de mato grosso – DETRAN/MT.

### PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO Nº 397969/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Data: 19/01/2021

Horário: 08h30min (HORÁRIO LOCAL)

Endereço para retirada do EDITAL:

O Edital completo poderá ser retirado no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no Portal Transparência do DETRAN/MT em <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>, bem como estará disponível para consulta no DETRAN-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT](#), de segunda a sexta-feira no horário de expediente. Fone ☎: (65) 3615-4757/4791;

Local:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>;

Pregoeiro(a) e telefones de contato:

Sr(a). **Maiko Fraida Ferreira**.  
E-mail ✉: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br)  
Telefone ☎: (65) 3615-4757/4791  
Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

## MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

## Sumário

1.	PREÂMBULO .....	4
2.	DO OBJETO .....	4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	4
5.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	5
6.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
7.	DO CREDENCIAMENTO .....	7
8.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
11.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	13
12.	DA HABILITAÇÃO .....	15
13.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS ..	26
14.	DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	27
15.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO .....	28
16.	DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	29
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
18.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	31
19.	DA RESCISÃO .....	33
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	33

### Anexos:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de Proposta de Preços](#)

[Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional](#)

[Anexo IV – Modelo de Declaração \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo V – Modelo de Declaração para ME e EPP \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados](#)

[Anexo VII – Minuta do Contrato](#)

[Anexo VIII – Planilha de Custo e Formação de Preços](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1. PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/DETRAN/MT**  
(Processo nº 397969/2020)

1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, CNPJ 03.829.702/0001-70, mediante o(a) PREGOEIRO(A) do DETRAN/MT, designado(a) pela Portaria nº 537/2020/GP/DETRAN/MT de 04 de novembro de 2020, com publicação no Diário Oficial em 05 de novembro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de escolher a proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a [Lei Federal nº 8.666/1993](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#);

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro efetivo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: <http://seplag.mt.gov.br/index.php>, SIAG: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada, nas dependências da sede do DETRAN/MT, na unidade da vistoria pesada do DETRAN-MT, na CIRETRAN de Várzea Grande - MT, bem como de vigilância armada e motorizada por meio de motocicleta na sede do DETRAN/MT, visando a integridade do patrimônio do departamento estadual de trânsito de mato grosso – DETRAN/MT;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2005/Estado – Fonte: 240 - Elemento de despesa – 3390-3700;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de [tempo](#) no Edital e Avisos observarão o Horário de Mato Grosso UTC - 04:00, porém enquanto vigorar o horário de verão utilizar UTC -03:00;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

4.1.1. O Tempo Universal Coordenado (em inglês: *Coordinated Universal Time*), ou UTC (sigla de *Universal Time Coordinated*), também conhecido como tempo civil, é o fuso horário de referência a partir do qual se calculam todas as outras zonas horárias do mundo;

## 5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “**Acesso Identificado**”;

5.1.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **07/01/2021** até as **08h00min** do dia **19/01/2021**, por meio do endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link “**FORNECEDOR**” para o “**Acesso ao Sistema**”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.2.1. Até a data e horário previstos no item **5.2** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

5.3. **As propostas serão abertas às 08h30min do dia 19/01/2021;**

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **08h31min do dia 19/01/2021;**

5.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;

5.6. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **12**;

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas (art. 131 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#)):

- 6.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 6.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- 6.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.2.4. Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

6.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

6.4. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível;

6.5. Também não será admitida a participação de estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6. **A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.6.1. Será assegurado o tratamento diferenciado favorecido às micro e pequenas empresas estabelecidos na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);
- 6.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no [site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/), na página principal, observadas as datas e horário limite estabelecido neste Edital;
- 6.8. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 6.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.11. É de inteira responsabilidade do licitante, para fins de participação no certame, manter seu cadastro junto ao Sistema SIAG devidamente atualizado, não tendo o DETRAN/MT e a SEPLAG/MT qualquer responsabilidade por erros ocasionados decorrentes do mau preenchimento das informações pelos licitantes que gerem perda do direito à participação na licitação;
- 6.12. É vedado a exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em Lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame deverão preencher eletronicamente o **“Termo de Credenciamento”** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;
- 7.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar no *site*, no aplicativo **“Portal de Aquisições”** (menu Fornecedor – como se cadastrar), informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG/MT ou ao DETRAN/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

- 7.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.5. É vedado à mesma pessoa representar, no mesmo procedimento licitatório, mais de 01 (uma) empresa;
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.7. **Para orientações aos licitantes sobre cadastro de propostas, encontra-se disponível no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no link: Download de Manuais, o Manual do Pregão Eletrônico;**
- 7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, através do telefone ☎ (65) 3613-3606/3718;
- 7.9. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>;
- 7.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no [Decreto Estadual nº 7.218/2006](#);

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas/encaminhadas via sistema eletrônico disponível no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.1.1. Não será admitida a desistência da proposta após sua abertura conforme art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), ficando o licitante sujeito a: (a) advertência, (b) multa, em valor definido no item **17.5** deste Edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal;
- 8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital;
- 8.1.3. **A Licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - em especial quanto ao seu art. 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema ocorrerá preclusão consumativa de exercer o seu direito;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 8.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, considerando **VALOR GLOBAL POR LOTE**;
- 8.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o “*Help Desk* - ☎ (65)3613-3606/3718”, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;
- 8.4. A inserção no sistema da proposta ESCRITA não é obrigatória, sendo facultado ao licitante anexar a proposta de Preços Escrita, que poderá ser no modelo adotado pelo [Anexo II](#) deste Edital;
- 8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- 8.5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
- 8.5.1.1. Durante a etapa de lances;
  - 8.5.1.2. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
  - 8.5.1.3. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - 8.5.1.4. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - 8.5.1.5. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 8.6. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;
- 8.7. Na Proposta de Preços Escrita a ser enviada pela empresa vencedora, deverá conter:
- 8.7.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, número da conta corrente, agência e respectivo Banco e, endereço eletrônico (*e-mail* ☒);
  - 8.7.2. **Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima descrito;**
  - 8.7.3. Uma única cotação para o LOTE, em moeda corrente nacional, fracionado até o limite dos centavos, sendo duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o valor total expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
  - 8.7.4. **As propostas anexadas no sistema só serão reveladas a(o) Pregoeiro(a) após a fase de lances;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

8.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

8.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

8.12. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **11.14**;

8.13. No cadastramento da proposta eletrônica no Sistema SIAG, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.13.1. Caso a marca possa identificar a Licitante, recomendamos utilizar no campo marca a expressão “própria”;

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação;

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no item **5** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas de preços registradas, **sem a identificação dos licitantes por parte do sistema eletrônico**;

9.1.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços/fornecimento sem ônus adicionais;

9.2. Os licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

9.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

## 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/encaminhadas, **desclassificando** aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento Convocatório;

10.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas;

10.3. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR AO ÚLTIMO MENOR VALOR POR ELE OFERTADO**;

10.4. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria;

10.4.1. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

10.4.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor;

10.5. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado;

10.6. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

10.6.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

10.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;

10.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (**randômico**) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem “**início do tempo randômico**”, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.10.1. O tempo randômico vai de **0 (zero) até 30 (trinta) minutos**, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo;

10.11. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;

10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

10.14. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (minutos) minutos** após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa pela [Imprensa Oficial](#);

10.15. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado;

10.16. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação;

10.16.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado (via sistema) para negociar o valor ofertado;

10.16.2. O Pregoeiro somente adjudicará o lote se o valor do lance estiver abaixo do preço de referência, caso contrário a decisão caberá a autoridade competente do órgão;

10.17. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante;

10.18. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “**DOCUMENTOS**” no sistema, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada as demais condições deste Edital e seus anexos;

11.2. Será realizada a verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

11.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

11.3.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

11.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos valores sejam iguais a 0 (zero);

11.3.3. Não serão aceitos erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente, de forma a suscitar dúvida interpretação;

11.3.4. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante;

11.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas;

11.4.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;

11.4.2. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;

11.4.3. A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

11.4.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

11.4.5. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e valores máximos de cada item;

11.5. Quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto sobre a adequação/aceitabilidade da proposta e da planilha de custo e formação de preços;

11.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

11.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da [Lei](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

[Federal nº 8.666/1993](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 11.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
  - 11.7.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
  - 11.7.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;
  - 11.7.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 11.7.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 11.7.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 11.7.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 11.7.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 11.7.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 11.7.10. Estudos setoriais;
  - 11.7.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
  - 11.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 11.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 11.10. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 11.11. A licitante vencedora ao celebrar o contrato deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);
- 11.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for enviada, não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios do Edital;
- 11.12.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado;
- 11.13. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

11.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** ao menor lance, no prazo máximo de 03 (três) horas, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 12 deste Edital;

11.14.1. A planilha equalizada será encaminhada à Coordenadoria de Contabilidade deste Departamento, para que seja analisada e emitida Informação Técnica, podendo ser aceita, rejeitada ou solicitada retificações;

11.14.2. Os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Contabilidade deverão ser sanados, ou devidamente justificados, quando for o caso, sob pena de desclassificação;

11.14.3. As justificativas para não alteração dos apontamentos serão analisadas pela Coordenadoria de Contabilidade em conjunto com a Comissão de Licitação, podendo ser acatadas ou não;

11.14.4. Caso a justificativa não seja acatada e/ou a empresa não aceite realizar as alterações apontadas, poderá ensejar em desclassificação da mesma;

11.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços **DEVERÁ** ser informada exatamente conforme modelo constante no [Anexo VIII](#);

11.15.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, previsto deste Edital deverá ser preenchido de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço/posto;

11.15.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente na data do certame, observando ainda as normas e os índices legais;

11.15.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.15.4. Após análise, o setor competente emitirá parecer acerca das Planilhas, podendo aceitá-las, rejeitá-las ou propor retificação;

11.15.5. No caso de rejeição, ocasionará desclassificação da proposta e a continuidade do certame;

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o *e-mail*: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br), em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 17 deste edital, garantido o direito de defesa;

12.1.1. Solicitamos que os arquivos sejam nomeados e organizados conforme itens e subitens deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.1.2. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br), no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem **12.1**;

12.1.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do art. 36 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#);

12.1.4. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação;

**12.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ DE:**

**12.3. Relativos à Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

12.3.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

12.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

12.3.5.1. O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.5.2. Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

12.3.6. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

**12.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.4.3.1. **Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

12.4.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

12.4.6. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);

12.4.7. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;

12.4.8. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

12.4.8.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

**12.5. Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

12.5.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

12.5.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

12.5.3.1. Quando se tratar de lote menor que 15 (quinze) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número igual ao quantitativo de postos licitado;

12.5.3.2. Quando se tratar de lote entre 15 (quinze) e 30 (trinta) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número igual 15 (quinze) postos;

12.5.3.3. Quando se tratar de lote superior a 30 (trinta) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos;

12.5.3.4. A comprovação de que trata os subitens anteriores é exigida individualmente para cada lote. Na hipótese de a licitante sagrar-se vencedora em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.5.3.5. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

12.5.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.5.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

12.5.4. As Licitantes deverão apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056/1983 e Portaria nº 3.233/2012/DG/DPF e alterações;

12.5.4.1. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;

12.5.5. Deverá, também, ser apresentado, em plena vigência, o **CERTIFICADO DE SEGURANÇA**, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

12.5.6. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**12.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

12.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

12.6.1.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide [Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário](#);

12.6.3. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.3.1. **Sociedades regidas pela [Lei Federal nº 6.404/1976](#) (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.3.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.6.3.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

12.6.3.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no [Decreto Federal nº 6.022/2007](#), regulamentado através da [IN nº 1.420/2013 da RFB](#) e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.6.5. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

12.6.6. **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

12.6.7. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

12.6.8. **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado observados os seguintes requisitos:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.6.8.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.6.8.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

12.6.9. Para os percentuais exigidos nos itens **12.6.6** e **12.6.7**, o(a) Pregoeiro(a) deve analisar e decidir considerando como "valor estimado da contratação" a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada;

12.6.9.1. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

12.6.9.2. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

12.6.10. Serão aceitos a complementação com balanço intermediário do ano corrente, desde que haja previsão legal no Contrato Social da Licitante para a expedição de tal documento, a fim de verificar tão somente a qualificação econômico-financeira da Licitante (TCU - Acórdão nº 484/2007-Plenário), respeitando as exigências dos demais itens do **12.6**.

**12.7. Das Declarações:**

12.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, [item 4.2 do Anexo I da IN 01/2020/SEPLAG](#);

12.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.7.3. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), quanto a empregados menores de idade;

12.7.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

12.7.6. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei Federal nº 8.213/1991](#);

**12.8. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ DE: (Lei Estadual nº 10.442/2016)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

12.9. **Relativos à Habilitação Jurídica (ME, EPP e MEI):**

- 12.9.1. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- 12.9.2. Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

12.9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

12.10. **Relativos à Regularidade Fiscal (ME, EPP e MEI):**

- 12.10.1. Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- 12.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);

12.10.2.1. **Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

- 12.10.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);
- 12.10.5. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);
- 12.10.6. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;
- 12.10.7. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

12.10.7.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

12.11. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (ME, EPP e MEI):**

12.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

12.11.1.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.11.2. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda - DEFIS-IR;

12.11.2.1. **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

12.11.2.2. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

12.11.2.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado observados os seguintes requisitos:

12.11.2.3.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.11.2.3.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

12.11.2.4. Para os percentuais exigidos nos itens **12.11.2.1** e **12.11.2.2**, o(a) Pregoeiro(a) deve analisar e decidir considerando como "valor estimado da contratação" a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada;

12.11.2.4.1. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

12.11.2.4.2. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

12.11.3. Também serão aceitos para qualificação econômico-financeira (ME/EPP/MEI) as disposições do item **12.6**;

12.11.4. Serão aceitos a complementação com balanço intermediário do ano corrente, desde que haja previsão legal no Contrato Social da Licitante para a expedição de tal documento, a fim de verificar tão somente a qualificação econômico-financeira da Licitante (TCU - Acórdão nº 484/2007-Plenário), respeitando as exigências dos demais itens do **12.6**.

**12.12. Relativos à Qualificação Técnica (ME, EPP e MEI):**

12.12.1. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.12.1.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

12.12.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.12.1.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

12.12.1.3.1. Quando se tratar de lote menor que 15 (quinze) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número igual ao quantitativo de postos licitado;

12.12.1.3.2. Quando se tratar de lote entre 15 (quinze) e 30 (trinta) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número igual 15 (quinze) postos;

12.12.1.3.3. Quando se tratar de lote superior a 30 (trinta) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos;

12.12.1.3.4. A comprovação de que trata os subitens anteriores é exigida individualmente para cada lote. Na hipótese de a licitante sagrar-se vencedora em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação;

12.12.1.3.5. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

12.12.1.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.12.1.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

12.12.1.4. As Licitantes deverão apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056/1983 e Portaria nº 3.233/2012/DG/DPF e alterações;

12.12.1.4.1. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;

12.12.1.5. Deverá, também, ser apresentado, em plena vigência, o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF e alterações;

12.12.1.6. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**12.13. Das Declarações ME/EPP/MEI:**

12.13.1. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);

12.13.1.1. Constituirão como documentos hábeis para verificação do enquadramento da Licitante, a Declaração/Certidão, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, ou, quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, **Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

12.13.1.2. Os documentos requeridos no item anterior devem estar emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;

12.13.1.3. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)**;

12.13.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

12.13.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, [item 4.2 do Anexo I da IN 01/2020/SEPLAG](#);

12.13.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.13.5. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), quanto a empregados menores de idade;

12.13.6. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.13.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

12.13.8. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei Federal nº 8.213/1991](#);

**12.13.9. Declaração Complementar, exigível nos termos art. 28 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#):**

12.13.9.1. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta lei complementar, **deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

12.13.10. No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

12.13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.14. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODOS OS LICITANTES (NÃO OBRIGATÓRIO, PORÉM RECOMENDÁVEL):**

12.14.1. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;

12.14.2. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao site: <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis> - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE;

12.14.3. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos> – Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT;

12.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

12.15.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.15.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;

12.16. A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**12.16.1. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

12.16.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada;

**12.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, salvo exceções disposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;**

12.18. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

12.18.1. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Após análise dos documentos de habilitação, da proposta realinhada e da planilha de custo e formação de preços, o Licitante detentor da melhor proposta ou lance, **encaminhará a documentação de Habilitação em vias originais ou cópias autenticadas, bem como a Proposta Comercial realinhada e Planilha de Custo e Formação de Preços** em conformidade com o último lance eventualmente ofertado/validado pela análise, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado do Pregoeiro(a)**, no seguinte endereço: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO / EQUIPE DE PREGÃO / COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, sito [Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP 78.048-910, Cuiabá – MT](#)**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

13.1.1. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;

13.1.2. Fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário do DETRAN-MT;

13.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;

13.2. O envelope da Proposta de Preços expressará, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/DETRAN/MT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

13.3. O envelope dos Documentos de Habilitação expressará, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/DETRAN/MT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

13.4. Se o licitante não apresentar os envelopes com a devida documentação no prazo supramencionado, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração pode entender que houve desistência do certame, podendo aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

13.5. A PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;

13.5.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e endereço de correio eletrônico (*e-mail*);

#### 14. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

14.1.1. Houver recurso;

14.1.2. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote;

14.1.3. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

14.2. Em havendo recurso, a Autoridade Competente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório;

14.3. Nas hipóteses dos subitens **14.1.2** e **14.1.3**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório;

14.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a homologação do procedimento licitatório;

14.5. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos, o(a) Pregoeiro(a) publicará o resultado da licitação na [Imprensa Oficial](#) e no Sistema Eletrônico utilizado, indicando os preços unitários e totais de todos os lotes e itens licitados, os lotes desertos e fracassados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.5.1. Após o resultado, a autoridade competente decidirá quanto aos lotes não adjudicados pelo Pregoeiro e quanto à homologação do resultado da licitação;

14.5.2. Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado;

14.6. A licitante ME/EPP/MEI, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), que são os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, os quais serão tributados na forma do Anexo IV, da referida Lei Complementar;

14.6.1. Para efeito de comprovação do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

## 15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

15.1. As especificações da aquisição/contratação pretendida estão detalhadas abaixo:

Lote/Item	SIAG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
01 / 01	1096784	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E MOTORIZADA POR MEIO DE MOTOCICLETA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DA MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS RONDAS, BASTÃO PARA REGISTRO DAS RONDAS E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS (S/D/F). (ISSQN: ALÍQUOTA 5%)	MN	12 (1 x 12)	R\$18.666,92	R\$224.003,04
01 / 02	1095188	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS (S/D/F). (ISSQN: ALÍQUOTA 5%)	MN	108 (9 x 12)	R\$17.872,04	R\$1.930.180,32
01 / 03	1096785	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO E 12 HORAS NÃO COMPREENDIDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (S/D/F). (ISSQN: ALÍQUOTA 5%)	MN	24 (2 x 12)	R\$8.331,54	R\$199.956,96
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$2.354.140,32</b> (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos)						

15.2. A memória de cálculo para obtenção do quantitativo, com frequência mensal, se dá pelo número de Postos a ser contratado, multiplicado por 12 meses (período de vigência contratual).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

Exemplo: Item 01: 01 Posto de Trabalho x 12 meses = 12 meses, Item 02: 09 Postos de Trabalho x 12 meses = 108 meses e Item 03: 02 Postos de Trabalho x 12 = 24 meses;

15.3. A composição dos custos não leva em conta a implantação de equipamento de controle de ponto em cada Unidade contemplada, sendo que a aquisição e instalação ficarão a cargo da CONTRATADA;

15.4. Para a formação do Posto de Trabalho 24h, serão necessários 04 vigilantes (02 12x36h diurno + 02 12x36h noturno) e para o Posto de Trabalho 12x36h diurno, 02 vigilantes;

15.5. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços;

15.6. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar visita técnica em todas as Unidades que tendem a ser contempladas, a fim de examinar as características e os locais onde serão prestados os serviços, observando eventuais dificuldades e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

15.6.1. Havendo o interesse, as visitas deverão ser marcadas junto à Coordenadoria de Apoio Logístico situada na sede do DETRAN/MT, através do telefone (65) 3615-4738/4658, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da data da sessão;

15.6.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer detalhes ou falhas estruturais/físicas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

15.6.3. Não será aceito, também, como critério de isenção de responsabilidade, alegações futuras relacionadas a má conservação da estrutura física do local de prestação dos serviços;

## 16. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinada pela adjudicatária;

16.2. Prazo para assinatura do Contrato:

16.2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

16.3. As cláusulas e condições da contratação, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato, anexos a este Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 17.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.5. Comportamento inidôneo;
- 17.1.6. Declaração falsa;
- 17.1.7. Fraude fiscal;

17.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do art. 93 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). Assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.2.1. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#) e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**

17.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

17.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Contrato e do Termo de Referência sujeita o Licitante Vencedor às multas, consoante o caput e §1º do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), incidentes sobre o valor homologado;

17.5. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote;

17.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- 17.5.1.1. Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total adjudicado;
- 17.5.1.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, prazo conforme [Decreto Estadual nº 840/2017](#);

18.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital ou Impugnação deverão ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a) por *e-mail* no endereço: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br) ou protocolar junto a Equipe de Pregão/Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN-MT, com a devida identificação, informando o número da licitação;

18.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado no que couber por setores técnicos, decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior a data de abertura da sessão da licitação;

18.3.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta;

18.3.2. Também é facultado ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar;

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

18.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade de estender o prazo para formulação das propostas;

18.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos diretamente no *e-mail* enviado pelo licitante e anexado no campo “**DOCUMENTOS**” no Sistema SIAG;

18.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas;

18.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante;

18.9. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos itens seguintes;

18.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

- 18.10.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br), ficando a critério do Pregoeiro, a solicitação do envio dos documentos originais à [Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, CEP. 78.048-910 - Cuiabá/MT](#);
- 18.10.2. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;
- 18.10.3. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados;
- 18.11. O prazo inicial do envio do recurso começa a ser contado no primeiro dia útil subsequente ao prazo dado para manifestação de recorrer;
- 18.12. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica no que couber;
- 18.12.1. Caberá a(o) Pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), c/c art. 11, inciso XVII, do [Decreto Federal nº 3.555/2000](#);
- 18.12.2. Dentre as prerrogativas acima, poderá o(a) Pregoeiro(a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes; rever a decisão questionada, praticando os atos necessários; ou aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 18.12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 18.12.4. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 18.12.5. **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#) e legislação vigente;**
- 18.13. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o(a) Pregoeiro(a) deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do(a) Pregoeiro(a);
- 18.13.1. O(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

## 19. DA RESCISÃO

19.1. A avença poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as consequências do art. 80, todos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações;

19.1.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.2. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no contrato;

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do futuro contrato;

19.4. No procedimento que visa à rescisão da avença, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

20.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

20.3. O correio eletrônico informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo do DETRAN/MT;

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

20.6. Os licitantes deverão examinar as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento;

20.7. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação, conforme previsto no art. 21 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#), derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações;

20.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.12. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste Edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem;

20.13. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do primeiro colocado, o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio dos documentos relativos a Proposta de Preços e Habilitação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no *site*: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo;

20.14. Quaisquer cláusulas deste Edital que não seja cumprido, caberá a(o) Pregoeiro(a) a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo;

20.15. A sessão só será considerada **SUSPensa** com aviso expressamente postado no chat do sistema. Em caso de interrupção na conexão, o licitante deverá aguardar o aviso para a devida certificação que a mesma foi suspensa, ficando responsável sobre o ônus que por ventura vier a sofrer com a perda da sessão;

20.16. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no *site*: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito;

**20.17. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

20.18. Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos produtos cotados pelos licitantes, a equipe técnica poderá requerer diligência à empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no Edital;

20.19. São partes integrantes deste Edital:

[Anexo I - Termo de Referência](#)

[Anexo II - Modelo de Proposta de Preços](#)

[Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional](#)

[Anexo IV - Modelo de Declaração \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo V - Modelo de Declaração para ME e EPP \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados](#)

[Anexo VII - Minuta do Contrato](#)

[Anexo VIII - Planilha de Custo e Formação de Preços](#)

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2021.

**MAX DE MORAES LUCIDOS**  
Coordenador de Aquisições e Contratos  
Detran/MT

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**  
Diretor de Administração Sistêmica  
Detran/MT

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente  
Detran/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

ANEXO III

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Empresa \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou/presta/forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo  
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a  
mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico  
nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, [item 4.2 do Anexo I  
da IN 01/2020/SEPLAG](#).

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na  
forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei  
Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo  
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da  
Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990).

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,  
observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

( ) Os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de  
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que  
atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei Federal  
nº 8.213/1991](#).

Cuiabá/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MT.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº **XXX/20XX** TIPO MENOR PREÇO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico  
nº **XXX/20XX**, DECLARA, que:

Está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,  
nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#).

Não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

Cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou  
microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.  
42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)

Cuiabá-MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
<b>Valor Total dos Contratos</b>	<b>R\$</b>		
<b>Local e data</b>			
_____ <b>Assinatura e carimbo do emissor</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

**OBSERVAÇÕES:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:**

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

**Fórmula de Cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos Contratos}} > 1$$

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de Cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXXX/2018, publicado no Diário Oficial em XX de XXXX de 2018, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX - XX, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº. XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada, visando a integridade do patrimônio das Unidades Desconcentradas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT localizadas no interior do Estado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. **XXXXXX/20XX**, denominado **Pregão Eletrônico nº XX/20XX/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº XX/20XX/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qty	Valor Unitário	Subtotal
01	XXXXX	UN	XX		
<b>TOTAL GERAL XXX.XXX,XX</b> <b>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços à CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes e nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando adstrita a vigências dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.1. O início da execução dos serviços de alguns postos pode ocorrer em momentos diferentes, a depender da superveniência de demanda pelo CONTRATANTE, em que a CONTRATADA será devidamente notificada para o início da prestação dos serviços.

5.2. A prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado e de preços contratados por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE.

5.2.1. A pesquisa de preços, para fins de análise de vantajosidade econômica, pode ser dispensada, desde que observadas as hipóteses do Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário TCU, corroboradas pelo item 7 da IN Federal nº 05/2017/SEGES/MPOG, e pelo PARECER nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU (itens diante da manutenção da equação econômico-financeira do Contrato.

5.3. A prorrogação da vigência contratual deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Instalar escritório físico na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

6.2. Indicar, mediante declaração, um Preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sendo que a declaração lavrada pelo responsável legal da CONTRATADA, deve ser assinada com firma registrada em cartório, devendo constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O Preposto deverá se apresentar à respectiva Unidade Fiscalizadora em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do Contrato relativos à sua competência.

6.4. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como aos demais documentos comprobatórios que devem compor o respectivo processo de pagamento.

6.5. A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.6. Executar os serviços conforme do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Contratação e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

6.7. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.8. Disponibilizar ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Setorial a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro da Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

6.9. Fornecer armas e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

6.10. Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

6.11. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados. No caso de vigilante, providenciar colete balístico de nível II, conforme CCT 2020/2020 ou outra que vier a substituir.

6.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de instalação de equipamento de controle de ponto em cada Unidade do CONTRATANTE em que se prestará os serviços, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a CONTRATADA será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis.

6.13. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado prestar os serviços.

6.14. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.15. Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pelo CONTRATANTE, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato.

6.16. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

6.17. Efetuar o pagamento de salário aos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ressaltando que sábado é considerado dia útil para fins da contagem, bem como fornecer o vale refeição/alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente, no prazo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

estipulado na legislação pertinente, modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

6.18. Assegurar a plena prestação dos serviços contratados, em respeito ao previsto no inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.19. Efetuar o pagamento de vale-alimentação por cartão alimentação ou ticket específico, sendo vedado seu fornecimento in natura e em espécie.

6.20. Apresentar, semestralmente, ao fiscal/gestor de contratos, comprovantes individuais do saldo total depositado como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como da contribuição previdenciária ao INSS, devendo apresentar o extrato analítico do FGTS quando da ocorrência de rescisão, ou deixar de estar alocado para prestar serviço para o CONTRATANTE, mas mantendo vínculo empregatício com a CONTRATADA.

6.21. Com amparo no Princípio da Autotutela, poderá o CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo documentos para fins de comprovação.

6.22. Executar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com supervisão do encarregado, os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

6.23. Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, bem como na Planilha de Custos apresentada durante o processo licitatório e demais leis e normas vigentes.

6.24. Não contratar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar ou parente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue no CONTRATANTE.

6.25. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, devendo qualquer alteração temporária ou definitiva ser informada ao Fiscal Setorial.

6.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

6.27. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) nos limites estabelecidos na legislação e nas disposições da CCT vigente.

6.28. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

6.29. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.30. Autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, caso seja possível operacionalizar, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.31. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.32. Instruir seus empregados no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao Contrato de Trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

6.33. Viabilizar o acesso, via internet, de seus empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

6.34. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

6.35. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente, por meio eletrônico, quando disponível.

6.36. Comunicar, formalmente, a Secretaria da Receita Federal da assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.37. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação em contribuir pelo Simples Nacional;

6.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.39. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

6.41. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

6.42. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.43. Comunicar, imediatamente, o CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, sob pena das sanções cabíveis.

6.44. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, à Unidade que detém o Posto de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.45. Comunicar o Fiscal Setorial do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.46. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.47. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços dentro do perímetro da Unidade.
- 6.48. Submeter ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, previamente e por escrito, qualquer mudança no método de execução dos serviços que fuja das especificações desta Contratação, ressaltando que é de competência da CONTRATADA definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade.
- 6.49. Executar os serviços contratados nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas nesta Contratação.
- 6.50. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.51. Requerer o inventário dos bens permanentes das Unidades, bem como dos veículos que se encontrarem no pátio de apreensão, devendo promover book de fotos de como recebeu os veículos no início da contratação, bem como relacionar e registrar os bens que forem retirados da Unidade e quando da sua entrada.
- 6.52. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo, diante de quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas necessárias, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.53. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 6.54. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 6.55. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus vigilantes, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.56. A assinatura do Contrato não implicará ao CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 6.57. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 6.58. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 6.59. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.60. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.61. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.62. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.63. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.64. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 6.65. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.66. Atender, de imediato, às solicitações de substituição de mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços, diante da natureza da conduta.
- 6.67. Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o CONTRATANTE entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante.
- 6.68. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do CONTRATANTE.
- 6.69. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.70. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações; na Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Portaria DPF nº 3233/2012; Lei Federal nº 7.102/1983; a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho que abrange a categoria de cada localidade.
- 6.71. A inobservância das regras previstas nesta Contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do CONTRATANTE.
- 6.72. A CONTRATADA deverá apresentar PROGRAMA DE INTEGRIDADE, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.
- 6.73. Caso a CONTRATADA não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- 6.73.1. Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo CONTRATANTE o seu ressarcimento.
- 6.73.2. Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o CONTRATANTE aplicará à Contratada multa disposta na própria Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado por Portaria, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições do Termo e seus anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo, bem como nos decretos vigentes.

7.6. Efetuar as retenções tributárias em que seja definido, legalmente, como substituto tributário sobre o valor da fatura da prestação dos serviços.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados.

7.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA.

7.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.8. Considerar os empregados da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio CONTRATANTE.

7.9. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, especialmente:

7.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte, auxílio alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

7.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

7.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.

7.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do Contrato Administrativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 7.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da CONTRATADA.
- 7.12. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados e uniformizados, sujeitando-se às normas de segurança do CONTRATANTE.
- 7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.14. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. DO PRAZO E HORÁRIOS**

- 8.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviços.
- 8.3. No prazo decorrido entre a assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus empregados, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, observando as exigências quanto OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, em consonância à legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos empregados a serem alocados nesta Contratação.
- 8.4. A troca de turno nos Postos será às 07h e/ou às 19h horas, podendo, a critério do CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, promover a alteração do horário.
- 8.5. A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer a convenção, acordo ou dissídio coletivo celebrado entre entidades sindicais patronal e de profissional da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.
- 8.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário ao Fiscal Técnico do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não da justificativa apresentada.

### **8.7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.8. Os serviços serão realizados nas dependências da **SEDE do DETRAN/MT, Vistoria Pesada da cidade de Cuiabá-MT**, bem como da **CIRETRAN da cidade de Várzea Grande-MT**, conforme detalhado no Anexo I e II deste Termo de Referência.
- 8.9. Os endereços dos locais da prestação dos serviços são: **SEDE do DETRAN-MT** situa-se na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva nº 1.000, Centro Político e Administrativo, CEP 78.048-910- Cuiabá-MT; **Vistoria Pesada** - NOVA Esperança II, Qda I, Lotes 15 e 16, 2ª Etapa, Distrito Industrial CEP 78.695-000 - Cuiabá-MT e **CIRETRAN de Várzea Grande** situa-se na Av. Presidente Artur Bernardes, 43 Centro Sul, CEP 78.125-100 Várzea Grande-MT.

### **8.10. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 8.11. A prestação dos serviços de vigilância armada nos Postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:
- 8.12. Assumir o Posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal.
- 8.13. Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 8.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 8.15. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências.
- 8.16. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do CONTRATANTE, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;
- 8.17. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados.
- 8.18. Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.19. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE, e, especialmente, em observância às normas estabelecidas pela Polícia Federal.
- 8.20. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 8.21. Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais no eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do Contrato.
- 8.22. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência.
- 8.23. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel.
- 8.24. Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;
- 8.25. Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro.
- 8.26. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.
- 8.27. Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;
- 8.28. Cumprir as determinações feitas pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 8.29. Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente.
- 8.30. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial.
- 8.31. Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Unidade.
- 8.32. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

8.33. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante;

8.34. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Unidade, em especial do Chefe e do Fiscal Setorial e de seu Substituto, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

8.35. Para o posto de vigilância motorizada, exercer a vigilância em todas as áreas internas do perímetro da Unidade DETRAN/SEDE, com rondas programadas de no mínimo 01 (uma) em 01 (uma hora), passando por todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel, bem como prestar apoio sempre que acionado pelos demais vigilantes

8.36. A comprovação das rondas motorizadas, serão feitas, por meio de registro, via bastão, onde, o vigilante, dentro de um intervalo de 01 hora, deverá passar pelos seguintes pontos: Setor de Vistoria; Bloco da Diretoria de Habilitação; na guarita 02; Pista de testes; Guarita 01, do DETRAN/SEDE

8.37. O registro de eventuais Boletins de Ocorrência será de responsabilidade do(s) vigilante(s) que atuar(em) na ocorrência

#### **8.38. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

8.39. VIGILANTE (SEGURANÇA ARMADA): O vigilante é regido pela Lei nº 7.102/1983, com alterações acrescentadas pela Lei nº 8.863/1994, exercendo com isso, a função parapolicial. Ainda, a profissão de vigilante é fiscalizada pela Polícia Federal. Fato que exige a formação do profissional no curso de formação e a comprovação do registro pela Carteira Nacional de Vigilante (CNV). O que também dá à categoria o direito ao porte de arma. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF). CBO nº 5.173 – delimitação da ocupação.

8.40. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

8.41. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

8.42. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

8.43. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (instrução correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau).

8.44. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, nos termos da Lei nº 7.102/83, bem como de acordo com o Decreto Federal nº 89.056/83 e a Portaria do Departamento da Polícia Federal nº 3.233/2012 - DPF/MJ e suas alterações.

8.45. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador.

8.46. Para o posto motorizado, a habilitação exigida para a condução do veículo, bem como a apresentação de demais documentos exigidos por lei.

8.47. Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.48. Não ter antecedentes criminais registrados.

8.49. Ter idoneidade comprovada, mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 8.50. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 8.51. Capacidade de trabalhar em equipe.
- 8.52. Boa comunicação.
- 8.53. Iniciativa e fluência verbal.
- 8.54. Facilidade de relacionamento.
- 8.55. Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
- 8.56. **REGIME DE EXECUÇÃO**
- 8.57. A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993.
- 8.58. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estarem inclusos no preço definido para o Posto de trabalho.
- 8.59. De acordo com o art. 4º da IN nº 01/2020/SEPLAG, a prestação destes serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.60. **DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS**
- 8.61. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes novos aprovados pela Polícia Federal, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e Equipamento de Proteção Individual - EPI's, em perfeito estado de conservação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2020 da categoria do município abrangido ou outra que vier a substituir.
- 8.62. Para o posto de vigilância motorizada, a CONTRATADA será responsável, pelo fornecimento de uma motocicleta de 150 cc (cilindradas), pelo fornecimento do bastão para registro das rondas, pelo combustível para realização das rondas e pelo fornecimento de uniformes novos aprovados pela Polícia Federal, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e Equipamento de Proteção Individual - EPI's, em perfeito estado de conservação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2020 da categoria do município abrangido.
- 8.63. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no Anexo IV do Termo de Referência, e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.64. Deverá ser elaborada uma planilha complementar, nos moldes do Anexo III do Termo de Referência demonstrando o custo total de todos os insumos (uniformes/equipamentos) utilizados na prestação dos serviços, bem como a distribuição dos valores mensais nas planilhas de custos por empregado abarcado na composição do Posto contratado.
- 8.65. Os vigilantes deverão ser identificados através de crachás, contendo o nome, foto, função e logotipo da CONTRATADA, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação.
- 8.66. O fornecimento dos uniformes e equipamentos deverão ser efetivados da seguinte forma:
- 8.66.1. Fornecer 03 (três) conjuntos completos a cada vigilante por ano, devendo ser substituídos anualmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 8.66.2. As peças do vestuário deverão ser registradas no Departamento da Polícia Federal.
- 8.67. Os uniformes e os equipamentos de segurança deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico.

8.68. Não será admitido que o vigilante execute os serviços sem o equipamento de proteção individual, sem o uniforme completo ou em desalinho.

8.69. A CONTRATADA deverá substituir qualquer peça do uniforme ou do equipamento de proteção individual quando se fizer necessário (defeito e/ou desgaste de uso) no prazo de 48 horas após a comunicação escrita feita pelo CONTRATANTE.

8.70. No caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.71. O custo com os uniformes e dos equipamentos não poderá ser descontado no salário do funcionário da CONTRATADA, salvo nos casos em que haja destruição intencional ou desvio de peças por parte do vigilante, assim como o empregado não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto de uniforme;

8.72. Caso a CONTRATADA identifique EPI's e EPC's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA **não** poderá subcontratar o objeto desta contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail ger.contratos@detran.mt.gov.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, na forma de DAR (Documento de Arrecadação), com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

10.1.1.1. Para a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.1.1.1.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.1.1.1.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.1.1.1.3. Selecionar DETRAN e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);

10.1.1.1.4. Preenchimento do Formulário para emissão;

10.1.1.1.5. Preencher os dados necessários;

10.1.1.1.6. Especificação da Receita colocar 7037- Depósito Caução DETRAN;

10.1.1.1.7. Sub-receita colocar 7037- Depósito Caução DETRAN.

10.1.1.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento à Gerência de Contratos, com cópia para o Fiscal Técnico do Contrato, podendo ser em resposta via e-mail, preferencialmente, ao [ger.contratos@detran.mt.gov.br](mailto:ger.contratos@detran.mt.gov.br), com cópia para 98;

10.1.2. Títulos da dívida pública: estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE.

10.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CONTRATANTE, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, em que somente será aceita após a Gerência de Contratos promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo.

10.1.4. Fiança bancária: que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 – TCU – Plenário.

10.2. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sendo que:

10.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia.

10.3.2. A retenção efetuada com base no item 10.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 21.3.i. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.5. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter abrangência (cobertura) por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.6.2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

10.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

10.7. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

10.8. No caso de alteração do valor do Contrato, bem como da prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

10.9. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva complementação ou mesmo reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data em que for notificada.

10.11. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.12.1. Com a devolução da apólice; carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto Federal nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

10.14. Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra interrupção do Contrato de trabalho.

10.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação:

10.15.1. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

10.15.2. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos termos avençados, que serão exercidos por um ou mais servidores do CONTRATANTE, especialmente designados por Portaria pela Autoridade Competente, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.1.1. Pela especificidade da estrutura organizacional e sistêmica, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa do Contrato podem ser desempenhadas pelo mesmo servidor, conforme definição e conveniência do CONTRATANTE.

11.1.2. Diante da natureza do objeto contratado e por suas especificidades, para melhor efetividade da fiscalização, serão designados fiscais setoriais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

11.1.3. Os fiscais setoriais terão suas atribuições detalhadas e definidas em instruções a serem repassadas pelo Fiscal Técnico, nos limites das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

11.2. As atividades de fiscalização da execução contratual a serem executadas compreendem aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual, além de promover o encaminhamento da documentação pertinente ao Setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a: repactuação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro/revisão, prorrogação, pagamento, acompanhar e controlar eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.3. Para efeito das atividades de fiscalização de Contrato, podem ser utilizadas as seguintes definições:

11.3.1. **Fiscalização Técnica:** acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho estipulados no contrato para efeito de pagamento, podendo ser auxiliado pelo Fiscal Administrativo, quando houver. Cabe ainda ao Fiscal Técnico a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização setorial e pelo público usuário (caso promovida), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a: repactuação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro/revisão, prorrogação, pagamento, acompanhar e controlar eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

11.3.2. **Fiscalização Administrativa:** acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

11.3.2.1. A designação de Fiscal Administrativo poderá ser dispensada, a critério do CONTRATANTE, quando se tratar de contratação com número razoável de postos de serviços, hipótese em que o Fiscal Técnico será responsável pelas atividades inerentes ao Fiscal Administrativo.

11.3.3. **Fiscalização Setorial:** acompanhamento da execução do Contrato no aspecto técnico de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho estipulado no Contrato, quando a prestação dos serviços ocorrer, concomitantemente, em setores distintos ou em Unidades Desconcentradas do CONTRATANTE.

11.3.4. **Fiscalização pelo Público Usuário:** acompanhamento da execução contratual por meio de pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos empregados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto

11.4. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, conforme definição e conveniência do CONTRATANTE.

11.5. A Fiscalização Técnica e a Fiscalização Setorial devem observar as seguintes diretrizes:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 11.5.1. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.5.2. Devem ser evitadas ordens diretas do CONTRATANTE dirigidas aos empregados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao Preposto da CONTRATADA. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados devem ser dirigidas ao Preposto.
- 11.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração).
- 11.7. O Fiscal Técnico deverá desempenhar os procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do Contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando as ocorrências levantadas pela fiscalização setorial, incluindo o cronograma de execução, mantendo vigilância em relação à periodicidade de reajuste, emissão de nota de empenho, valores, entre outros.
- 11.8. Na Fiscalização inicial (no momento em que a prestação dos serviços se iniciar):**
- 11.8.1. O fiscal técnico deverá elaborar planilha-resumo de todo o Contrato administrativo, e compartilhar com o fiscal setorial, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- 11.8.2. As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos Contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem.
- 11.8.3. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no Contrato.
- 11.8.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho.
- 11.8.5. Serão consultadas junto à CONTRATADA eventuais obrigações adicionais constantes na CCT, em que a CONTRATADA será notificada a cumprir as obrigações, mesmo que não planilhadas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 11.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso, para tanto, fica proibido o manuseio de armamento e munições ou demais materiais que possam colocar o fiscal que irá atestar o recebimento em risco.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

11.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de vigilantes desqualificados ou com má conduta e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Constituem-se, ainda, como atribuições do Fiscal Técnico, com as atribuições reservadas ao Fiscal Administrativo, de Contratos de Dedicção de Mão de Obra Exclusiva:

11.11.1. Instruir os processos de pagamento, observando a conformidade documental, no que tange aos aspectos fiscais, trabalhistas, tributários da CONTRATADA.

11.11.2. Atestar as Notas Fiscais, bem como exigir a documentação da CONTRATADA.

11.11.3. Controlar o saldo de Empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou mesmo o estorno do saldo remanescente.

11.11.4. Adotar as medidas necessárias para a instrução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da CONTRATADA, que poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ou mesmo de rescisão contratual, após comprovado que o Fiscal de Contrato tomou todas as medidas saneadoras junto à CONTRATADA, em conformidade com o disposto na Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que vier a substituí-la, com a recomendação cabível à autoridade competente, devendo ser observado o Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, bem como em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.

11.11.5. Monitorar as atividades realizadas pelo Fiscal Setorial, por meio do acompanhamento das ocorrências relatadas pelo referido Fiscal, tomando as devidas providências junto à CONTRATADA.

11.12. Poderá o Fiscal do Contrato solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, com frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de terceirizados, extratos individuais do FGTS quanto ao regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do INSS, em relação as contribuições previdenciárias.

11.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Fiscal Técnico do Contrato deverá oficiar a Receita Federal do Brasil (RFB).

11.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Fiscal Técnico do Contrato deverá oficiar o Ministério do Trabalho.

11.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.16. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade plena de correção.

11.17. O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos solicitados nesta Contratação, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

11.18. Caso os esclarecimentos demandados à CONTRATADA impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

11.19. Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

11.20. É obrigação dos responsáveis pela Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

11.21. A Fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

11.22. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.24. A fiscalização deve emitir relatórios próprios mensais a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, com anotações diárias das ocorrências, em especial quanto à conformidade dos processos de pagamento à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo compartilhar com o respectivo Fiscal Substituto.

11.25. Quando de uma possível destituição da designação da função, o Fiscal deve promover Relatório de Transição da Fiscalização Contratual, para a devida transferência das atribuições.

11.26. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no art. 67, §2º da Lei nº 8.666/1993.

11.27. Até que a Portaria nº 437/2018 seja alterada, em alinhamento à IN nº 01/2020/SEPLAG, as atribuições do Fiscal Técnico abrangem as definidas ao Gestor do Contrato.

11.28. Demais atribuições, vide IN nº 01/2020/SEPLAG.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCONTO/GLOSA POR SERVIÇOS NÃO COMPROVADOS**

12.1. A CONTRATADA deverá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise do Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo do Contrato, que indicará pela emissão da Nota Fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos, com o desconto do correspondente aos itens não comprovados da planilha de custos como a título de vale-transporte não comprovado, falta de cobertura do Posto, bem como de possíveis descontos diante dos ajustes de valor aferidos em decorrência da Avaliação Objetiva de Desempenho, com vistas a evitar a necessidade de glosa em Nota Fiscal já emitida.

12.2. Caso a CONTRATADA protocole os documentos com a Nota Fiscal, o Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo do Contrato realizará a análise do processo de pagamento, e encontrando alguma divergência que seja motivo de glosa, o Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo irá notificar a CONTRATADA para dar ciência da glosa a ser realizada, oportunizando à CONTRATADA promover, primeiramente, a substituição da Nota Fiscal no prazo acordado.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

13.1. Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 13.1.1. Não produzir os resultados;
- 13.1.2. Deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou
- 13.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico, juntamente como o Fiscal Setorial deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.3. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico Setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

13.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

13.7. O Fiscal Setorial poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.8. A Fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hipótese de a CONTRATADA não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	Por empregado	2
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	2
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

4	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
6	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	Por hora e por Posto	10
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	Por hora e por Posto	10
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
10	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	7
13	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
14	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
15	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
16	Utilizar-se da arma em condições divergentes do estabelecido em Contrato e na legislação que regulamenta a profissão (Vigilante).	por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
17	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da	Por empregado e por	4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	ocorrência por Posto do CONTRATANTE	
18	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
19	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
20	Promover atitudes antiéticas e até mesmo criminais sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
21	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
22	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
23	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
24	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
25	Oferecer munição de procedência duvidosa ou utilizar munições recarregadas.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
26	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
27	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	Por empregado e por dia	2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

28	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	2
29	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
30	Deixar de entregar uniforme e EPIS/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	2
31	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário. substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por dia de indisponibilidade	3
32	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	4
33	Deixar de manter o registro da arma e manta balística, que são disponibilizadas no Posto de Trabalho, dentro da validade (CONTRATADA).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
34	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
35	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
36	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
37	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
38	Deixar de informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência mensal	3
39	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
40	Deixar de entregar ou entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força	Por ocorrência	3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	do contrato.		
--	--------------	--	--

**TABELA 2**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

13.9. A reiteração sequencial de pontuação equivalente à glosa total de 5% (cinco por cento), poderá, por decisão da Autoridade Competente, motivar a abertura de processo administrativo para apurar irregularidade contratual.

13.10. A utilização da Avaliação de Desempenho não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

13.10.2. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações contratuais, podendo outro prazo ser estabelecido em alinhamento entre Preposto e Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato.

14.2. Após a entrega da documentação acima, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Fiscal Setorial da seguinte forma:

14.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Setorial, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá emitir Relatório Circunstanciado com o resultado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

das avaliações da execução do objeto, contendo a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Contrato, cabendo ao Fiscal Técnico promover a apuração do valor dos serviços naquele período mensal que será pago à CONTRATADA.

14.2.2. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.2.3. O Fiscal Setorial deverá subsidiar o Fiscal Técnico com as informações da sua área de atuação no ato da constatação de alguma ocorrência durante a execução do Contrato, devendo registrar por e-mail, e consignar em seu relatório próprio de ocorrências.

14.2.4. O Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugne os apontamentos do Relatório ou emita a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal Técnico irá promover a análise dos argumentos da CONTRATADA.

14.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, sendo o ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houve a conclusão pela conformidade definitiva do processo de pagamento, provendo o devido encaminhamento ao Setor Financeiro para processar o pagamento à CONTRATADA.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal Setorial, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Decreto Estadual nº 840/2017.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

15.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, observando a conformidade documental realizada pela Fiscalização da execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/Instrução Normativa, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

15.2. O pagamento da prestação dos serviços será efetuado através da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, com base na comprovação da prestação dos serviços promovida pelo Fiscal Setorial;

15.3. A CONTRATADA deverá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise do Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo do Contrato, que indicará pela emissão da Nota Fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos, com o desconto do correspondente aos itens não comprovados da planilha de custos como a título de vale-transporte não comprovado, falta de cobertura do Posto, bem como de possíveis descontos diante dos ajustes de valor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

aferidos em decorrência da Avaliação Objetiva de Desempenho, com vistas a evitar a necessidade de glosa em Nota Fiscal já emitida.

15.4. A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial, ou seja, do dia 1º até o dia 30/31, não sendo admitido fracionamento da competência da efetiva prestação dos serviços.

15.5. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal por município contemplado pelos serviços, sendo que o ISSQN será devido para o local da prestação dos serviços, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do referido imposto junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência.

15.6. O CONTRATANTE, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN nº 791/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas Notas Fiscais quando do pagamento.

15.7. A CONTRATADA poderá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planilhado em Contrato por composição de Posto, bem como devidamente comprovado o fornecimento, correspondente a materiais e equipamentos fornecidos no mês de competência da Nota Fiscal, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3º IN nº 791/2009/RFB, em que incidirá os 11% na base de cálculo com subtração deste valor pago a título de materiais e equipamentos.

15.8. O CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal Técnico-administrativo para que providencie a documentação incompleta, ficando ciente que a análise de conformidade do processo de pagamento ficará sobrestada até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido.

15.9. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos.

15.10. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo para esse fim.

15.11. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.12. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado.

15.13. A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

15.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não comprovadas.

15.15. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as especificações do Contrato.

15.16. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

15.17. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

15.19. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- 15.19.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- 15.19.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 15.19.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.
- 15.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

15.20. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

15.21. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.22. Quando da instrução do processo de pagamento, o Fiscal Técnico-administrativo deverá fazer o acompanhamento e conferência do adimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

15.23. **No primeiro mês da prestação dos serviços:**

- 15.23.1. Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do Posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- 15.23.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão.
- 15.23.3. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ficha de registro; cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPI's, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
- 15.23.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

15.24. **Mensalmente**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou em data avençada entre fiscalização técnica e preposto, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação dos serviços.

- 15.24.1. Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador.

15.24.2. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP.

15.24.3. Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades).

15.24.4. Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço.

15.24.5. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o CONTRATANTE, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto).

15.24.6. Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência.

15.24.7. Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias.

15.24.8. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.24.9. Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos.

15.24.10. Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos.

15.24.11. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.

**15.25. Na hipótese de rescisão do Contrato ou demissão do empregado:** até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

15.25.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

15.25.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

15.25.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

15.26. Não havendo quitação das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços, objeto do Contrato, e, em última instância, promover depósito judicial, não afastando a aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

15.27. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS POR REPACTUAÇÃO**

16.1. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que solicitado pela CONTRATADA, e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, computado na forma apresentada no subitem seguinte, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Federal nº 9.507/2018, e nas disposições da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

16.3. A variação de custos decorrente do mercado, como, por exemplo, no caso de tarifa do transporte público, somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

16.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração.

16.3.2. As particularidades do Contrato em vigência.

16.3.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada.

16.3.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

16.3.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

16.4. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.5. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a 1ª parcela da repactuação será contado a partir de:

16.5.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos insumos não depreciáveis necessários à execução dos serviços.

16.6. Como correspondente a uma parcela da repactuação, poderá ser concedido o reajustamento do preço dos insumos planilhados não-depreciáveis pelo tempo estipulado, a requerimento da CONTRATADA, e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da apresentação das propostas, constantes do ato convocatório, de acordo com o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro pedido:

R = reajustamento procurado;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os pedidos subsequentes:

R = reajustamento procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajustamento;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajustamento efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajustamento efetuado.

16.7. O reajustamento dos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, como no caso dos insumos, deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA antes da prorrogação da vigência do Contrato, em que o Requerimento deverá ser acompanhado de cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo; variação do índice econômico estabelecido no Contrato acumulada no período.

16.8. Não serão passíveis de reajustamento dos preços os equipamentos que sofrerão depreciação.

16.9. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito.

16.10. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.10.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como outros documentos que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.12.1. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

16.12.2. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

16.12.3. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.13. As repactuações, como espécie de reajustamento de preços, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

16.14. As repactuações, a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato, nos termos do Acórdão nº 1827/2008/TCU.

16.15. A Planilha de Custo e Formação de Preços será parte indissociável do Contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

16.16. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas com suas memórias de cálculo deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, conseqüentemente, aprovação do valor pleiteado pela CONTRATADA, devendo o Requerimento, a ser encaminhado ao Fiscal Técnico/Gestor do Contrato, conter cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo readequada com o novo piso da categoria impressa e em arquivo eletrônico, cópia da CCT a que se refere o pedido, além dos documentos exigidos pela fiscalização do Contrato;

16.17. Quando da análise contábil, poderá ocorrer a glosa valores que não foram devidamente comprovados à época da análise do processo de pagamento, com base no Princípio da Autotutela.

16.18. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do instrumento contratual, caso não haja prorrogação.

16.18.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.18.2. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.18.2.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

16.18.2.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

16.18.2.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

16.18.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 16.19.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- 16.19.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 16.19.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.21. Após 12 (doze) meses do início da execução contratual, nos termos da IN nº 01/2020/SEPLAG, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

- 16.21.1. O item “AVISO PRÉVIO TRABALHADO”, do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o 1º ano de vigência do Contrato e nas respectivas prorrogações.
- 16.21.2. O item “SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS”, do Módulo 4.1, após encerrado o 1º ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço.
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato.
- 17.1.4. Fraudar na execução do objeto.
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal.

17.2. **Repreensão:** O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo.

- 17.2.1. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. **Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.4. Pelas infrações cometidas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

17.4.1. **Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.4.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

17.4.2. **Multa:**

17.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;

17.4.2.3. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6;

17.4.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.4.2.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.5. As sanções previstas nos subitens 17.5.3 e 17.5.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

17.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.7. A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

17.8. A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

17.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

GRAU DA INFRAÇÃO (TABELA 1)	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do Contrato)
1	0,25%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	3,0%

TABELA 2			
ITEM	OCORRÊNCIAS	GRAU	INCIDÊNCIA MENSAL
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
2	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Suspender ou interromper os serviços contratuais por atos dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
10	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus empregados.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
14	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
17	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
18	Utilizar-se da arma em condições divergentes do estabelecido em Contrato e na legislação que regulamenta a profissão (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Utilizar-se de <b>do</b> bra sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
20	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
21	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	(Vigilante).		
22	Promover atitudes antiéticas, e até mesmo criminais, sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
24	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
26	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
27	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
29	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
30	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
31	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário, substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
32	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
33	Deixar de manter o registro da arma e manta balística, que são disponibilizadas no Posto de Trabalho, dentro da validade.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

34	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
29	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico. (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
30	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
31	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços. (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
32	Deixar de comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	2	Por ocorrência mensal
33	Deixar de manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente, independentemente de repactuação.	3	Por ocorrência mensal
34	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	1	Por ocorrência mensal
35	Deixar de apresentar, semestralmente, ao Fiscal do Contrato, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	2	Por ocorrência
36	Deixar de pagar os salários dentro dos prazos legais com recorrência.	1	Por ocorrência
37	Deixar de informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
38	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 18.3. Tal rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à CONTRATADA.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
- 18.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- 19.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
- 19.1.4. Fiscalizar a execução do ajuste.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

20.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.
- 21.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
- 21.3. No Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste Ajuste, os impasses deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 6.404/1976 e suas alterações; Decreto Estadual nº 8.199/2006; Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, IN Estadual nº 01/2020/SEPLAG-MT, e, no que couber, IN Federal nº 05/2017/MPOG, Decreto Federal nº 9.507/2018 e demais normas federais aplicáveis supletivamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e Princípios Gerais dos Contratos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

21.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica do  
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
EMPRESA XXXX

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DISPOSTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2020/SEPLAG, conforme disposições do Termo de Referência e seus Anexos.

Link para download da Planilhas: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=256&c=13>